



Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 06/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 30/01/2026 10:37:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/02/2026 15:02:30
SEGURO VEICULAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULAR			
VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS			
ATTACK 8 EXECUTIVO 4X4 (E6)			
ANO/MODELO: 2025/2026			
CÓDIGO TIPE: 5080769			
0Km: Não			
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 21			
COMBUSTÍVEL: Diesel			
Tabela de Coberturas:			
- Valor do veículo (casco): 100% da tabela FIPE			
- Franquia: reduzida			
- Assistência 24 horas, sem limite de km p/ guincho			
- Vidros, retrovisores, para-brisa, lanternas e faróis			
- Danos Materiais: R\$ 20.000,00			
- Danos Corporais: R\$ 200.000,00			
- APP C/ DMH: R\$ 50.000,00			
- Roubo/furto			
- Incêndio			
- Colisão			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.300,00	Valor Total: 2.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S.A.	936	33.065.699/0001-27	12.222,97	2.300,00	Não	
2 GENTE SEGURADORA S.A.	396	90.180.605/0001-02	12.222,97	2.400,00	4,35	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	177	61.074.175/0001-38	10.000,00	5.500,00	129,17	Não
4 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	739	61.198.164/0001-60	12.222,97	12.222,97	122,24	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 12/02/2026 15:02:30

1 de 2

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 021/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta do Município de Altônia, no dia 16 de fevereiro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que exige a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos serviços públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta do Município de Altônia, no dia 16 de fevereiro de 2026, com exceção dos serviços essenciais, que, por sua natureza, não poderão sofrer interrupções, os quais funcionarão da seguinte maneira:

1. A Unidade Básica de Saúde – UBS do Jardim Panorama, funcionará em escala de Plantão no dia 16 de fevereiro de 2026;
2. A Vigilância em Saúde manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa própria;
3. O Hospital Municipal manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa própria;
4. O Serviço da Guarda Civil Municipal, terá expediente normal em todo o período conforme escalas de trabalhos próprios;
5. O Sistema de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIM/POA, funcionará de acordo com escala própria;
6. O serviço de coleta de lixo orgânico e coleta de recicláveis funcionará no dia 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, Altônia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, sendo obrigatória sua observância para a formalização de repasses de recursos públicos às entidades do terceiro setor;
- que o recurso a ser transferido é oriundo da Emenda Parlamentar nº 28740002/2025, GND 3, Programação nº 410050920250001, destinada especificamente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altônia;
- que a APAE de Altônia é a única entidade no território municipal com estrutura física e técnica adequada para a execução de serviços de proteção social especial de média complexidade voltados às pessoas com deficiência;
- que a entidade desenvolve atividades continuadas e relevantes de interesse público, possuindo vínculo consolidado com os usuários atendidos;
- que a aplicação do recurso foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução nº 08/2025, e que a entidade atende aos requisitos legais para celebração da parceria;

RESOLVE:

Art.1º

DECLARAR INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de TERMO DE FOMENTO com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

- Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- CNPJ: 77.871.416/0001-00

Art.2º

O objeto da parceria consiste na:

Celebração de Termo de Fomento visando a cooperação técnica e financeira para a execução de serviço de proteção social especial aos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla deficiência e transtornos globais de desenvolvimento que são atendidos pela APAE através da aquisição de gêneros alimentícios, uniforme escolar, material de limpeza e produtos de higiene.

Art.3º

A meta pactuada consiste no:

Atendimento dos usuários vinculados ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Art.4º

O valor total da parceria será de:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 28740002/2025, GND 3, por meio do Ministério da Assistência Social e Família, Programação nº 410050920250001, a ser repassado conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Art.5º

As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta da dotação orçamentária específica vinculada ao recurso transferido por meio da Emenda Parlamentar nº 28740002/2025, devidamente incorporada ao orçamento municipal vigente.

Art.6º

A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, observando-se as normas relativas à execução, monitoramento, avaliação, fiscalização e prestação de contas previstas na Lei nº 13.019/2014, nas normativas do Ministério da Assistência Social e Família, nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas aplicáveis.

Art.7º

O extrato do presente ato deverá ser publicado nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, assegurando a publicidade e o controle social.

Art.8º

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste extrato, para eventual impugnação à presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.9º

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Altônia, 12 de fevereiro de 2026.

Diego Jardim Pergo

Prefeito Municipal